

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 575, DE 31 DE JANEIRO DE 1 969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SES
SÃO REALIZADA NO DIA 29/1/1 969, PROMULGA A
SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA REVOGADO O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1 548, DE 30/10/68.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVE-
CENTOS E SESENTA E NOVE.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO .